



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA QUIMICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto na **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
27
28
40
41
43

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Houve a omissão da citação das conferências no enunciado, embora isso não afete o entendimento geral da questão, pelo bom aos princípios que norteiam os certames públicos.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 28

Não procedem as alegações do recorrente.

O item II está correto e pode ser facilmente visto em livros e materiais utilizados em grandes universidades do país, como por exemplo:

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES CENTRO TECNOLÓGICO - CT PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – PPGEA UFES ECOLOGIA: CONCEITOS FUNDAMENTAIS – Professor Sérgio Túlio Cassini

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

Catalisador é uma substância química que não participa da reação química. Diminui a energia de ativação e aumenta a velocidade da reação. O catalisador acelera a reação mas não altera a composição química dos reagentes e produtos envolvidos. A quantidade de

substância produzida na reação não se altera com o uso de catalisadores. Se a reação for reversível, a reação inversa também será acelerada, pois sua energia de ativação também terá um valor menor. O catalisador não altera a variação de entalpia. Sua presença sim, afetam a velocidade das reações químicas.

INDEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

O item incorreto é o c), que versa sobre a inadequação do citado processo de tratamento para efluentes industriais, e aí reside o erro. O item b) está correto e pode ser visto tanto na literatura sobre o tema, quando nos manuais de trabalho de empresas do setor.

INDEFERIDO

Questão 43

Procedem as alegações do recorrente.

O INTERVALO CORRETO É ENTRE 6,0 E 9,5.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de abril de 2018.

CONSULPAM